INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA CLASSE ÚNICA DO ESTALEIRINHO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n.º 63.218.738/0001-40

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), e a **EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede no município e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.213, de 25 de junho de 2019, ("Gestora") na qualidade de Administradora e Gestora, respectivamente, da **CLASSE ÚNICA DO ESTALEIRINHO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe Única"), resolvem:

1) Alterar a remuneração total paga a título de Taxa de Gestão, de forma que o item 13.1 do Anexo I da Classe Única, do Regulamento do Fundo, passará a vigorar com a seguinte redação:

Taxa de Gestão	*0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser corrigido anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M ("**Taxa de Gestão**").*

2) Aprovar o novo Regulamento consolidado, tendo em vista a alteração acima, na forma do Anexo A ao presente ato, o qual que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da Administradora.

A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente Ato passará a ter efeitos no **fechamento de 22 de janeiro de 2026.**

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora

_____

EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO A

Nova Versão do Regulamento